

PORTARIA Nº 11/2010

O Presidente em exercício do UNACON SINDICAL e da UNACON, nos termos dos Estatutos e decisão da Diretoria Executiva em 23/06/2010, resolve:

I – Estabelecer regras para utilização dos serviços prestados pelo núcleo jurídico do UNACON SINDICAL e da UNACON para os filiados e associados, no âmbito do Distrito Federal.

II – O Núcleo Jurídico do UNACON SINDICAL e da UNACON prestará serviços personalizados aos filiados e associados, para a defesa de seus direitos e interesses, nos diversos ramos do Direito, exceto Direito Penal.

III – O Núcleo Jurídico do UNACON SINDICAL e da UNACON funcionará na sede das entidades para atendimento aos filiados e associados mediante agendamento prévio na Secretaria, no horário de 09hs às 17 horas, salvo atendimento de urgência e emergência.

IV – A remuneração pelos serviços prestados aos filiados e associados será da seguinte forma:

- a) Técnicos de Finanças e Controle: para contenciosos em geral, pagarão a importância de R\$100,00, mais as custas processuais;
- b) Analistas de Finanças e Controle: para contenciosos em geral, pagarão a importância de R\$200,00, mais as custas processuais;
- c) Inventários feitos por escritura pública em Cartório: os associados pagarão 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor dos bens com um valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), se o percentual sobre os bens não atingir esse valor;
- d) Inventários com processo judicial: os associados pagarão 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor dos bens com um valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), se o percentual sobre os bens não atingir esse valor.

V – A remuneração dos serviços prestados aos familiares (pai, mãe, filhos, irmão e herdeiros) dos filiados e associados será da seguinte forma:

- a) para contenciosos em geral: será concedido desconto de 65% sobre o valor previsto na tabela da OAB-DF, mais as custas processuais;
- b) Inventários feitos por escritura pública em Cartório: os familiares pagarão 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor dos bens que lhe couber na partilha;
- c) Inventários com processo judicial: os familiares pagarão 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor dos bens que lhe couber na partilha.



VI – Pelos serviços realizados, ao final do processo, havendo êxito, será devido pelo contratante, o percentual de 5% (cinco por cento) do êxito financeiro da causa, sendo 2,5% para o UNACON SINDICAL e 2,5% para o Advogado(s) que estiver(em) no patrocínio da causa.

VII – Os honorários de sucumbência, ocorrendo essa hipótese, serão devidos ao Advogado(s) que estiver(em) no patrocínio da causa.

VIII – Ao final do processo, havendo improcedência do pedido, o contratante arcará com os ônus da sucumbência e despesas processuais que houver.

IX - Os Valores recebidos deverão ser depositados em conta corrente do UNACON SINDICAL e contabilizados em conta separada em nome do Núcleo Jurídico para fins de acompanhamento.

X – Dos valores arrecadados pelo Núcleo Jurídico com inventário de associados e familiares, 50% (cinquenta por cento) será destinado para o UNACON SINDICAL, 35% (trinta e cinco por cento) para o Advogado que estiver no patrocínio da causa e 15% para o fundo comum a ser distribuído aos funcionários do Núcleo Jurídico.

XI – Os associados residentes em outras unidades da federação poderão utilizar os serviços do Núcleo Jurídico desde que o processo tramite em Brasília – DF.

XII – Fica proibido o atendimento no Núcleo Jurídico, de pessoas estranhas as Entidades, ou seja, que não sejam familiares dos filiados/ associados, definido no inciso V, desta portaria.

XIII – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente das Entidades em comum acordo com o Diretor de Assuntos Jurídicos.

XIV – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Brasília – DF, 09 de julho de 2010.



José Alves de Sena
Diretor Jurídico

UNACON SINDICAL – UNACON



Carlos Alberto Pio
Presidente em Exercício

UNACON SINDICAL – UNACON